



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 108/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO (HSS)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital São Sebastião (HSS)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **2º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital São Sebastião (HSS)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 002/2018**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital São Sebastião (HSS)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 02/2017**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão em prol da operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital São Sebastião**, certame no qual sagrou-se vencedora a **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer** (requalificada como OSS mediante a promulgação do **Decreto Estadual nº 49.262, de 06/08/2020**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 002/2018** foi assinado em **20/8/2018**, válido pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo sua duração limitada por no máximo 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido instrumento. Contudo, os serviços começaram a ser prestados aos usuários em 31 de agosto de 2018.

Atualmente, os Contratos de Gestão celebrados nos quais o Estado de Pernambuco figura como Contratante são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **12 de novembro de 2019**, as partes lançaram as assinaturas no **1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2018 (DOE 14/11/2019)**, instrumento cujo objeto crivou a repactuação de metas do Indicador de Produção “Saídas Hospitalares” (de 160 para 120 saídas/mês), a retificação da meta do Indicador de Qualidade “Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar – AIH” (de 100% para 90%, com entrega fixada para o vigésimo dia do mês subsequente) e a modificação dos Indicadores de Qualidade “Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidades” e “Taxa de Identificação de Origem do Paciente”, que deixaram de ser valorados e agora são classificados como requisitos de acompanhamento.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 002/2018** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais e, caso não caiba justificativa, será aplicado o pertinente desconto no repasse à OSS gerenciadora.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **não cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, nos indicadores de **Saídas Hospitalares** por realizar 83,33%, 55,00% e 73,33% da meta contratada, não atingindo o percentual acima do mínimo pactuado (85%), nos três meses do referido trimestre em análise.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para o indicador de **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 2.623, 2.155 e 2.418 nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se que, no referido trimestre em análise, não houve o cumprimento da meta do indicador de saída hospitalar nos meses de abril, maio e junho, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R\$ 69.004,35**. Porém, entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID-19, bem como conforme disposto no **artigo 3º, § 5º, da LC nº 425, de 25 de março de 2020**, que trata da suspensão das obrigações relacionadas especificamente às metas contratuais. Referente aos meses do período trimestral analisado, quanto ao não cumprimento de meta do indicador de consultas médicas, a Unidade gerenciada apresentou justificativas através do **Ofício 99, 141 e 79/2020**, de modo que o desconto apontado não será aplicado, conforme acatamento desta Diretoria,

demonstrado no **Ofícios DGMMAS 708/2020**, enviado à Unidade, fundamentando que esta não sofrerá a aplicabilidade dos desconto.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital São Sebastião (HSS)**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, **sem valoração financeira**, por apresentar os seguintes resultados: **Diagnostico Secundário** realizando 50,77%, 34,88% e 38,79% e a **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** realizando 89,23%, 93,02% e 91,38%.

Quanto aos Indicadores de Qualidade **com valoração financeira**, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 129,00%, 112,12% e 123,86%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário** (internamento) realizando 79,55%, 15,63% e 19,78% **Resolução de Queixas** realizando 100,00% nos três meses do período em análise, **Controle de Infecção Hospitalar** e **Mortalidade Institucional** recebido através do envio do relatório, nos referidos meses do trimestre.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital São Sebastião (HSS)**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, salientando que esta Diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para que proceda com a análise definitiva do documento em referência e demais providências.

RECIFE, 22 DE OUTUBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 03/11/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 03/11/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 03/11/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 03/11/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 04/11/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 04/11/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 05/11/2020, às 13:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9425988** e o código CRC **39147166**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: